Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **44.407** Data: **11/11/2019**

Projeto de Lei nº: **60/2019**

AUTOR:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto:

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ESTRADA MUNICIPAL PMP-451, (TRECHO 02 - PMP-451 DO PONTO "B" AO PONTO "C") SITUADA NA VILA DE PAULÓPOLIS, MUNICÍPIO DE POMPEIA, PARA FINS DE DOAÇÃO À EMPRESA MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, nn / nn / 2019

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 57/2019

Observações:

Lei Nº

de ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 8 de novembro de 2019.

Às Comissões Competentes.

Pompeia,

P.L. nº 60/2019

11 NOV 2019

Presidente

Ofício GP nº 469 /2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que **Dispõe sobre a desafetação de parte da Estrada Municipal PMP-451, (Trecho 02 – PMP-451 do ponto "B" ao ponto "C") situada na Vila de Paulópolis, Município de Pompeia, para fins de doação à empresa Máquinas Agrícolas Jacto S/A., e dá outras providências,** a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A Administração Municipal, em reconhecimento a tudo o que a empresa Jacto representa para o nosso Município, apresenta o presente Projeto de Lei propondo a desafetação de parte da estrada municipal SP-451, e a consequente doação, tendo em vista que consta nos planos da empresa a construção de uma nova unidade fabril na Vila de Paulópolis, ao lado do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento.

O trecho da estrada Municipal PMP-451, que ora propomos a desafetação, dá acesso tão somente às propriedades rurais de propriedade do Grupo Jacto, sendo portanto, um ponto estratégico para melhor distribuição, planejamento e edificação da nova fábrica.

Desta forma, entendemos que a desafetação de parte da estrada e posterior doação à empresa Jacto, torna a presente propositura plenamente justificada.

Assim, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelo Douto Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal de Pompeia
Pompeia - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
11 NOV 2019
Recebido

Projeto de Lei nº 60 /2019

Dispõe sobre a desafetação de parte da Estrada Municipal PMP-451, (Trecho 02 – PMP-451 do ponto "B" ao ponto "C"), situada na Vila de Paulópolis, Município de Pompeia, para fins de doação à empresa Máquinas Agrícolas Jacto S/A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º Fica desafetada, deixando de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, e incorporada aos bens públicos patrimoniais dominicais, parte da Estrada Municipal PMP-451, (Trecho 02 – PMP-451 – do ponto "B" ao "C"), situada na Vila de Paulópolis, deste município e comarca de Pompeia, descrita dentro do seguinte roteiro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P35**, de coordenadas (Longitude: -50°15'00.432" e Latitude -22°06'15.742"); deste, segue confrontando com Trecho 01 - Estrada Municipal PMP-451, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°30' e 12,00 m até o vértice **P7**, (Longitude: -50°15'00.017" e Latitude -22°06'15.793"); deste, segue confrontando com o imóvel Fazenda Água do Cedro (Matrícula n° 14334 - CRI Pompéia), com os seguintes azimutes e distâncias: 187°32' e 58,49 m até o vértice **P8**, (Longitude: -50°15'00.285" e Latitude -22°06'17.678"); 209°27' e 309,08 m até o vértice **P9**, (Longitude: -50°15'05.589" e Latitude -22°06'26.427"); 163°57' e 18,47 m até o vértice **P10**, (Longitude: -50°15'05.411" e Latitude -22°06'27.004"); 126°08' e 170,79 m até o vértice **P11**, (Longitude: -50°15'00.599" e Latitude -22°06'30.279"); 152°23' e 143,22 m até o vértice **P12**, (Longitude: -50°14'58.283" e Latitude -22°06'34.405"); 194°34' e 187,35 m até o vértice **P13**, (Longitude: -50°14'59.928" e Latitude -22°06'40.300"); 208°51' e 41,86 m até o vértice **P14**, (Longitude: -50°15'00.633" e Latitude -22°06'41.492"); 212°51' e 74,22 m até o vértice **P15**, (Longitude: -50°15'02.038" e Latitude -22°06'43.519"); 218°21' e 131,49 m até o vértice **P16**, (Longitude: -50°15'04.885" e Latitude -22°06'46.871"); 226°11' e 41,98 m até o vértice **P17**, (Longitude: -50°15'05.942" e Latitude -22°06'47.816"); 231°36' e 21,10 m até o vértice **P18**, (Longitude: -50°15'06.519" e Latitude -22°06'48.242"); 236°40' e 63,49 m até o vértice **P19**, (Longitude: -50°15'08.370" e Latitude -22°06'49.376"); 231°25' e 40,80 m até o vértice **P20**, (Longitude: -50°15'09.483" e Latitude -22°06'50.203"); deste, segue confrontando com o imóvel Fazenda Santa Clara (Matrícula n° 17.693 - CRI Pompéia), com os seguintes azimutes e distâncias: 323°44' e 12,02 m até o vértice **P21**, (Longitude: -50°15'09.731" e Latitude -22°06'49.888"); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-451, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°26' e 40,86 m até o vértice **P22**, (Longitude: -50°15'08.616" e Latitude -22°06'49.060"); 56°39' e 63,51 m até o vértice **P23**, (Longitude: -50°15'06.765" e Latitude -22°06'47.925"); 51°35' e 20,01 m até o vértice **P24**, (Longitude: -50°15'06.218" e Latitude -22°06'47.521"); 46°12' e 40,58 m até o vértice **P25**, (Longitude: -50°15'05.196" e Latitude -22°06'46.608"); 38°21' e 130,08 m até o vértice **P26**, (Longitude: -50°15'02.379" e Latitude -22°06'43.292"); 32°51' e 73,23 m até o vértice **P27**, (Longitude: -50°15'00.993" e Latitude -22°06'41.292"); 28°52' e 39,94 m até o vértice **P28**, (Longitude: -50°15'00.320" e Latitude -22°06'40.155"); 14°34' e 181,22 m até o vértice **P29**, (Longitude: -50°14'58.729" e Latitude -22°06'34.453"); 332°23' e 135,80 m até o vértice **P30**, (Longitude: -50°15'00.925" e Latitude -22°06'30.541"); 306°11' e 34,02 m até o vértice **P31**, (Longitude: -

50°15'01.883" e Latitude -22°06'29.888"); deste, segue confrontando com o imóvel Sítio Bandeirantes (Matrícula n° 559 - CRI Pompéia), com os seguintes azimutes e distâncias: 306°08' e 138,10 m até o vértice **P32**, (Longitude: -50°15'05.774" e Latitude -22°06'27.240"); 343°58' e 27,62 m até o vértice **P33**, (Longitude: -50°15'06.040" e Latitude -22°06'26.377"); 29°27' e 311,77 m até o vértice **P34**, (Longitude: -50°15'00.690" e Latitude -22°06'17.552"); 07°33' e 56,16 m até o vértice **P35**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando assim uma área de 15.567,80 m², com perímetro de 2.618,42 m.

Art. 2º Fica doada à empresa Máquinas Agrícolas Jacto S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 55.064.562/0001-90, estabelecida na Rua Dr. Luiz Miranda, 1.650, Município e Comarca de Pompeia-SP, a área desafetada descrita no artigo anterior, avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 7 de novembro de 2019, no valor de R$ 467.034,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e trinta e quatro reais).

Art. 3º A área doada tem por finalidade a ampliação das instalações da empresa e deverá ser utilizada exclusivamente para esse fim, ficando a doação revogada de pleno direito se lhe for dada outra destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 8 de novembro de 2019.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal


C
R. Ângelo Cassaro
B
R. Luís Mazuque

Título:

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO

Folha:

01

PMP
fls. 13

Visto

Propriedade:	Estrada Municipal PMP-451
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Pompeia
Municipio:	Pompeia
Comarca(s):	Pompeia
Cartório:	Pompeia
Estado UF:	SP
Área Total (m²):	19.090,58
Data:	01/11/2019
Escala:	1:4000

Quadro de Áreas e Perímetros:

Trecho 01 - PMP-451 - do ponto "A" ao "B" ..... 3.522,78 m²
Perímetro ..... 611,17 m
Extensão ..... 293,58 m

Trecho 02 - PMP-451 - do ponto "B" ao "C" ..... 15.567,80 m²
Perímetro ..... 2.618,42 m
Extensão ..... 1.297,21 m

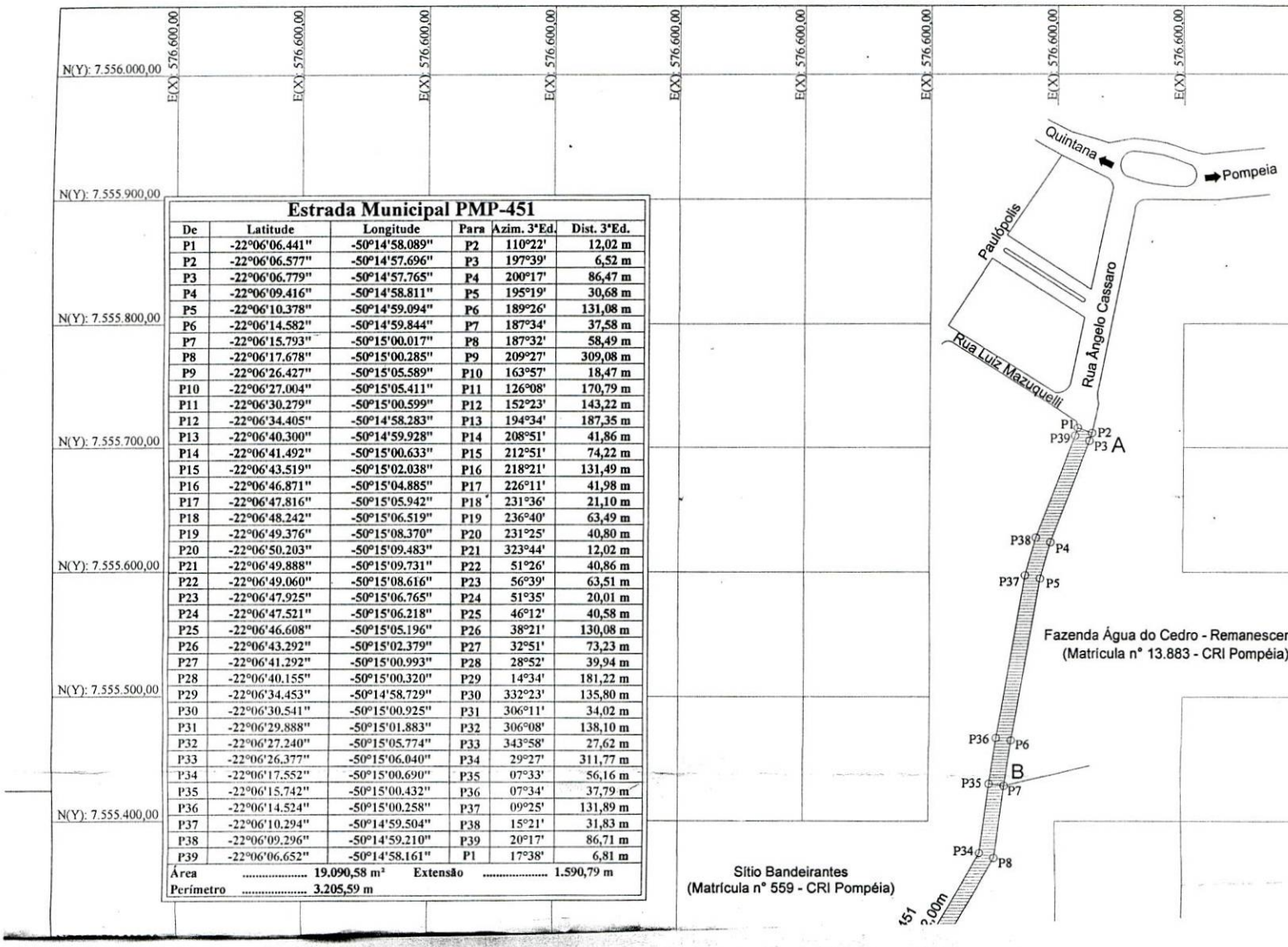
Estrada Municipal PMP-451 ..... 19.090,58 m²
Perímetro ..... 3.205,59 m
Extensão ..... 1.590,79 m

Quadro de Assinaturas:

Prefeitura Municipal de Pompeia
CNPJ: 44.483.444/0001-09

Resp. Téc.:

LUIS CLAUDIO ALPERES SANCHES
ARQUITETO: CAU N°A34852-0
CÓD. CREDENCIAMENTO: FH9



Estrada Municipal PMP-451

De	Latitude	Longitude	Para	Azim. 3ªEd.	Dist. 3ªEd.
P1	-22°06'06.441"	-50°14'58.089"	P2	110°22'	12,02 m
P2	-22°06'06.577"	-50°14'57.696"	P3	197°39'	6,52 m
P3	-22°06'06.779"	-50°14'57.765"	P4	200°17'	86,47 m
P4	-22°06'09.416"	-50°14'58.811"	P5	195°19'	30,68 m
P5	-22°06'10.378"	-50°14'59.094"	P6	189°26'	131,08 m
P6	-22°06'14.582"	-50°14'59.844"	P7	187°34'	37,58 m
P7	-22°06'15.793"	-50°15'00.017"	P8	187°32'	58,49 m
P8	-22°06'17.678"	-50°15'00.285"	P9	209°27'	309,08 m
P9	-22°06'26.427"	-50°15'05.589"	P10	163°57'	18,47 m
P10	-22°06'27.004"	-50°15'05.411"	P11	126°08'	170,79 m
P11	-22°06'30.279"	-50°15'00.599"	P12	152°23'	143,22 m
P12	-22°06'34.405"	-50°14'58.283"	P13	194°34'	187,35 m
P13	-22°06'40.300"	-50°14'59.928"	P14	208°51'	41,86 m
P14	-22°06'41.492"	-50°15'00.633"	P15	212°51'	74,22 m
P15	-22°06'43.519"	-50°15'02.038"	P16	218°21'	131,49 m
P16	-22°06'46.871"	-50°15'04.885"	P17	226°11'	41,98 m
P17	-22°06'47.816"	-50°15'05.942"	P18	231°36'	21,10 m
P18	-22°06'48.242"	-50°15'06.519"	P19	236°40'	63,49 m
P19	-22°06'49.376"	-50°15'08.370"	P20	231°25'	40,80 m
P20	-22°06'50.203"	-50°15'09.483"	P21	323°44'	12,02 m
P21	-22°06'49.888"	-50°15'09.731"	P22	51°26'	40,86 m
P22	-22°06'49.060"	-50°15'08.616"	P23	56°39'	63,51 m
P23	-22°06'47.925"	-50°15'06.765"	P24	51°35'	20,01 m
P24	-22°06'47.521"	-50°15'06.218"	P25	46°12'	40,58 m
P25	-22°06'46.608"	-50°15'05.196"	P26	38°21'	130,08 m
P26	-22°06'43.292"	-50°15'02.379"	P27	32°51'	73,23 m
P27	-22°06'41.292"	-50°15'00.993"	P28	28°52'	39,94 m
P28	-22°06'40.155"	-50°15'00.320"	P29	14°34'	181,22 m
P29	-22°06'34.453"	-50°14'58.729"	P30	332°23'	135,80 m
P30	-22°06'30.541"	-50°15'00.925"	P31	306°11'	34,02 m
P31	-22°06'29.888"	-50°15'01.883"	P32	306°08'	138,10 m
P32	-22°06'27.240"	-50°15'05.774"	P33	343°58'	27,62 m
P33	-22°06'26.377"	-50°15'06.040"	P34	29°27'	311,77 m
P34	-22°06'17.552"	-50°15'00.690"	P35	07°33'	56,16 m
P35	-22°06'15.742"	-50°15'00.432"	P36	07°34'	37,79 m
P36	-22°06'14.524"	-50°15'00.258"	P37	09°25'	131,89 m
P37	-22°06'10.294"	-50°14'59.504"	P38	15°21'	31,83 m
P38	-22°06'09.296"	-50°14'59.210"	P39	20°17'	86,71 m
P39	-22°06'06.652"	-50°14'58.161"	P1	17°38'	6,81 m

Área ..... 19.090,58 m² Extensão ..... 1.590,79 m
Perímetro ..... 3.205,59 m

Trecho 01 - PMP-451 - do ponto "A" ao "B".

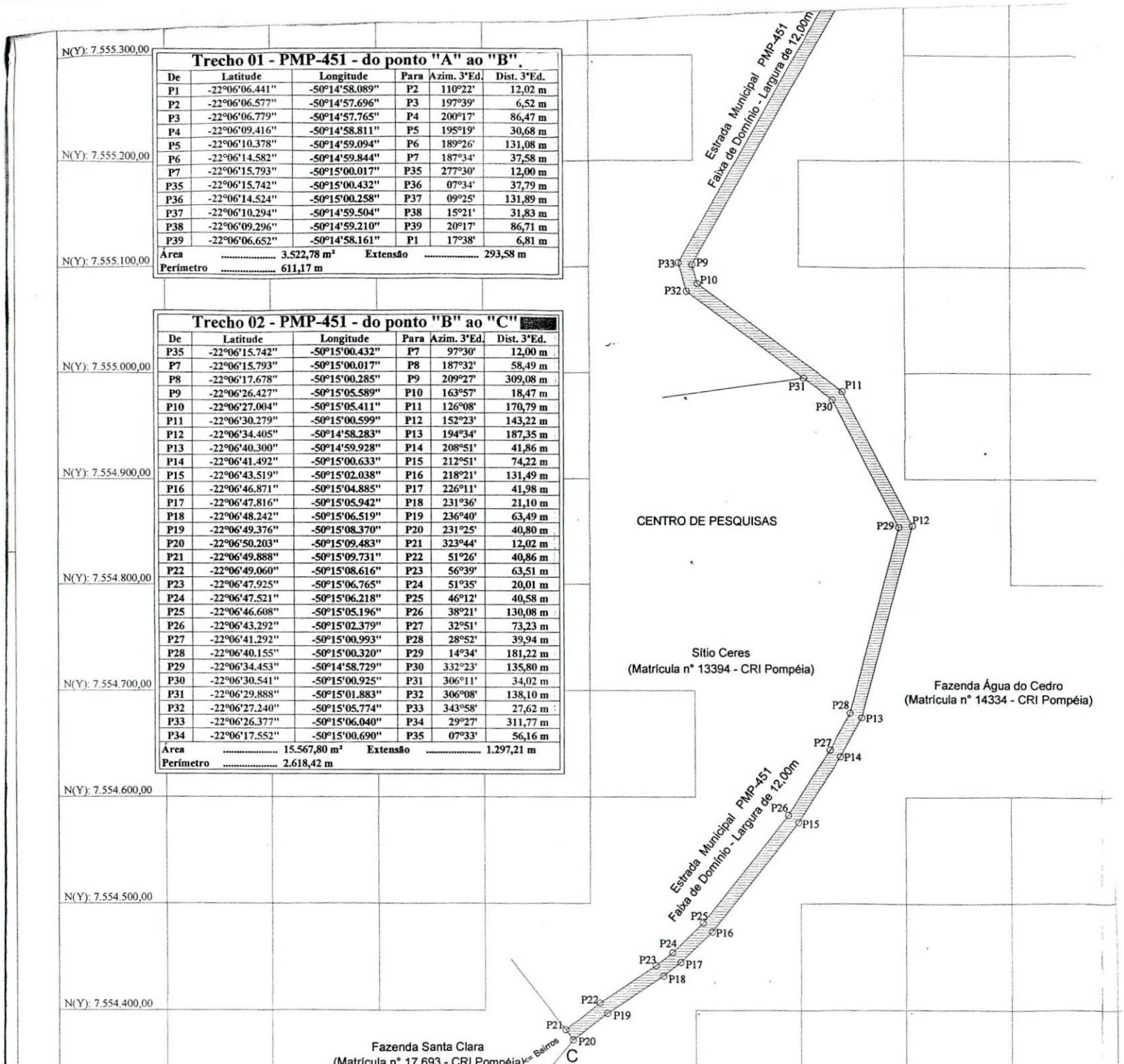
De	Latitude	Longitude	Para	Azim. 3°Ed.	Dist. 3°Ed.
P1	-22°06'06.441"	-50°14'58.089"	P2	110°22'	12,02 m
P2	-22°06'06.577"	-50°14'57.696"	P3	197°39'	6,52 m
P3	-22°06'06.779"	-50°14'57.765"	P4	200°17'	86,47 m
P4	-22°06'09.416"	-50°14'58.811"	P5	195°19'	30,68 m
P5	-22°06'10.378"	-50°14'59.094"	P6	189°26'	131,08 m
P6	-22°06'14.582"	-50°14'59.844"	P7	187°34'	37,58 m
P7	-22°06'15.793"	-50°15'00.017"	P35	277°30'	12,00 m
P35	-22°06'15.742"	-50°15'00.432"	P36	07°34'	37,79 m
P36	-22°06'14.524"	-50°15'00.258"	P37	09°25'	131,89 m
P37	-22°06'10.294"	-50°14'59.504"	P38	15°21'	31,83 m
P38	-22°06'09.296"	-50°14'59.210"	P39	20°17'	86,71 m
P39	-22°06'06.652"	-50°14'58.161"	P1	17°38'	6,81 m

Área ..... 3.522,78 m² Extensão ..... 293,58 m
Perímetro ..... 611,17 m

Trecho 02 - PMP-451 - do ponto "B" ao "C"

De	Latitude	Longitude	Para	Azim. 3°Ed.	Dist. 3°Ed.
P35	-22°06'15.742"	-50°15'00.432"	P7	97°30'	12,00 m
P7	-22°06'15.793"	-50°15'00.017"	P8	187°32'	58,49 m
P8	-22°06'17.678"	-50°15'00.285"	P9	209°27'	309,08 m
P9	-22°06'26.427"	-50°15'05.589"	P10	163°57'	18,47 m
P10	-22°06'27.004"	-50°15'05.411"	P11	126°08'	170,79 m
P11	-22°06'30.279"	-50°15'00.599"	P12	152°23'	143,22 m
P12	-22°06'34.405"	-50°14'58.283"	P13	194°34'	187,35 m
P13	-22°06'40.300"	-50°14'59.928"	P14	208°51'	41,86 m
P14	-22°06'41.492"	-50°15'00.633"	P15	212°51'	74,22 m
P15	-22°06'43.519"	-50°15'02.038"	P16	218°21'	131,49 m
P16	-22°06'46.871"	-50°15'04.885"	P17	226°11'	41,98 m
P17	-22°06'47.816"	-50°15'05.942"	P18	231°36'	21,10 m
P18	-22°06'48.242"	-50°15'06.519"	P19	236°40'	63,49 m
P19	-22°06'49.376"	-50°15'08.370"	P20	231°25'	40,80 m
P20	-22°06'50.203"	-50°15'09.483"	P21	323°44'	12,02 m
P21	-22°06'49.888"	-50°15'09.731"	P22	51°26'	40,86 m
P22	-22°06'49.060"	-50°15'08.616"	P23	56°39'	63,51 m
P23	-22°06'47.925"	-50°15'06.765"	P24	51°35'	20,01 m
P24	-22°06'47.521"	-50°15'06.218"	P25	46°12'	40,58 m
P25	-22°06'46.608"	-50°15'05.196"	P26	38°21'	130,08 m
P26	-22°06'43.292"	-50°15'02.379"	P27	32°51'	73,23 m
P27	-22°06'41.292"	-50°15'00.993"	P28	28°52'	39,94 m
P28	-22°06'40.155"	-50°15'00.320"	P29	14°34'	181,22 m
P29	-22°06'34.453"	-50°14'58.729"	P30	332°23'	135,80 m
P30	-22°06'30.541"	-50°15'00.925"	P31	306°11'	34,02 m
P31	-22°06'29.888"	-50°15'01.883"	P32	306°08'	138,10 m
P32	-22°06'27.240"	-50°15'05.774"	P33	343°58'	27,62 m
P33	-22°06'26.377"	-50°15'06.040"	P34	29°27'	311,77 m
P34	-22°06'17.552"	-50°15'00.690"	P35	07°33'	56,16 m

Área ..... 15.567,80 m² Extensão ..... 1.297,21 m
Perímetro ..... 2.618,42 m

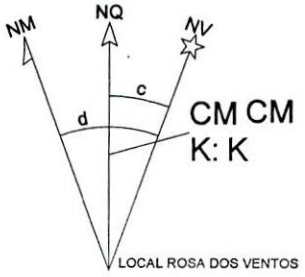


E(X): 576.600,00

CONVENÇÕES

- Vértices Tipo M
- Vértices Tipo P
- Vértices Tipo V
- RIO
- VALA

Informações de Coordenadas
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA
DE MERCATOR - UTM
SGR - ELIPSOIDE_OR
MC: MERIDIANO



CM CM
K: K

VÉRTICE: PONTO_OR
Lat.: LATITUDE_OR
Long.: LONGITUDE_OR

te

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 60/2019

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de parte da Estrada Municipal PMP-451 (trecho 02 – PMP-451 do ponto "B" ao ponto "C") situada na Vila de Paulópolis, município de Pompeia, para fins de doação à empresa Máquinas Agrícolas Jacto S/A., e dá outras providências.

Ao analisar o presente projeto, quanto à competência e iniciativa, verificamos que a matéria encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 20, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Observa-se que a matéria busca autorização legislativa para mudar a destinação de parte de estrada municipal, que deixará de ter essa caracterização, passando a ser um bem imóvel disponível para ser alienado, por doação.

Procedidos os estudos, concluímos que foram atendidos os requisitos legais e constitucionais no conteúdo do projeto.

Quanto ao mérito, não há nada a opor, considerando-se o relevante interesse público relatado na justificativa da propositura.

Sala das Comissões,
11 de novembro de 2019.

Valdir Cervelin
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento